

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 66/2024

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 29/2024

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE DUAS BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bomba para poço artesiano 1,5CV 25 EST com instalação	unidade	02	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
02	Serviço de guincho	unidade	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
	TOTAL				R\$ 15.800,00

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição das bombas e dos serviços de instalação mostram-se necessários para que as comunidades de Cachoeirinha II e Papa João XXVIII, ambas no interior do Município de Celso Ramos, possam ter retomados os serviços de fonecimento de água advindo de poços artesanos que tiveram suas bombas elétricas queimadas, devido a descargas elétricas decorrente de tempestade local na data de 02/05/2024, conforme confirma o FIDE – Formulário de Informações do Desastre fornecido pela Defesa Civil.

O município encaminhou ofício para verificar junto à concessionária de energia, Celesc, se as redes e instalações que abastecem os poços e as bombas elétricas estão dentro da normalidade. Isto porque medição técnica realizada por técnico eletricista fornecedor de serviços da municipalidade, verificou haver baixa tensão no fornecimento de carga de energia que chega até as unidades consumidoras dos

dois poços. Sendo verificada tal baixa, a Administração poderá buscar junto à concessionária as perdas financeiras ocasionadas por tal déficit que gerou a queima dos equipamentos.

Dessa forma, também não se desconhece que houve danos provenientes da intempérie informada pela Defesa Civil que ocasionaram a queima dos equipamentos que garantem o fornecimento de água potável às populações afetadas.

Dada a Emergência gerada pela necessidade, de retomada do fornecimento de água para as duas comunidades, o processo de compra por Inexigibilidade de Licitação é a medida mais vantajosa. Isto porque, optando a Administração por alguma das modalidades de licitação, estaria incorrendo em responsabilidade humanitária, já que privaria sua população do consumo de água, dado os prazos necessários de publicação e de todo o trâmite processual previsto na Lei 14.133/2021, à mercê inclusive de pedidos de esclarecimentos do certame e mesmo prazos recursais, que atrasariam sobremaneira o abastecimento. Razão que caracteriza a situação emergencial. Trata-se de necessidade humana, garantia fundamental revelada pelo fornecimento de água potável à população.

Além disso, o fornecedor do equipamento, Elétro Capinzal, se apresenta como o único fornecedor de Assistência Técnica dos equipamentos da marca Vanbro que estão instalados nos poços e que foram adquiridos em processos licitatórios anteriores para o mesmo objeto. O mesmo fornecedor foi o último vencedor do processo licitatório realizado pela municipalidade e conhece toda a estrutura elétrica e hidráulica dos poços. O que garante para a Administração a agilidade e a retomada do fornecimento de água, denotando o interesse público emergencial no presente processo de aquisição.

A Inviabilidade de licitação a que se refere o artigo 74 da Lei 14.133/2021 se revela diante da EMERGÊNCIA apresentada no caso em questão. Uma vez que a população das duas comunidades se encontram desabastecidas de água potável e a Administração precisa com urgência reverter a situação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1 O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue imediatamente após a emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Município, dada a necessidade de sua utilização com Emergência. Os locais das entregas serão informados pelo Fiscal do Contrato na solicitação.

4.2 A entrega deverá ser realizada pela empresa fornecedora, que instalará os equipamentos nos locais indicados.

4.3 As embalagens deverão estar em perfeitas condições e o acondicionamento deverá ser adequado à natureza do medicamento.

4.4 O fornecedor deverá assegurar a garantia do produto nos termos da legislação vigente.

## **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A opção pelo fornecedor, além de ser o único fornecedor de Assistência Técnica da marca instalada, se deve ao fato de ser o único com possibilidade de realização do serviço de instalação dos equipamentos, desonerando a administração da necessidade de outras contratações de serviços assessoriais, como guincho, transporte e assistência técnica.

5.2. O fornecedor deverá apresentar documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Inexigibilidade de Licitação será exercida pelo Secretário das Cidades, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer o material após a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 20 dias úteis.

7.2. Executar o fornecimento do objeto referente aos itens cotados na proposta, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constates neste Termo de Referência.

7.3. Atender as solicitações da Prefeitura Municipal, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações pactuadas.

7.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado.

7.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga.

7.6. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de qualquer objeto recusado pela administração;

7.7. Manter durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste pregão.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada da solicitação de fornecimento.
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas ocorridas na entrega do material.
- 8.3. Supervisionar a entrega do objeto e atestar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto

## **9. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 9.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).
- 9.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.
- 9.4. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 06 de maio de 2024.

**LUIZANGELO GRASSI**  
Prefeito Municipal